



PARECER TÉCNICO SEI N° 0018197589

Joinville, 11 de setembro de 2023

Processo: Condomínio Residencial Vertical Rua Alberto Felippi

Protocolo: 39126/2022

Endereço do empreendimento: Rua Alberto Felippi, s/n°, Vila Nova

Interessado: Início Empreendimentos Ltda

Ambient Engenharia e Consultoria Ltda

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI n° 0015077378/2022 de 25 de novembro de 2022, Ofício SEI n° 0016153781/2023 de 08 de março de 2023, Ofício SEI n° 0016730957/2023 de 27 de abril de 2023, Ofício SEI n° 0016897155/2023 de 11 de maio de 2023, Ofício SEI n° 0017066413/2023 de 24 de maio de 2023, Ofício SEI n° 0017578500/2023 de 07 de julho de 2023 e Ofício SEI n° 0017633168/2023 de 12 de julho de 2023. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 22 de fevereiro de 2023, 27 de abril de 2023, 19 de maio de 2023, 05 de junho de 2023, e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI n° 0017633229/2023 em 12 de julho de 2023.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A NOTÍCIA na data de 20 de julho de 2023, com base no Art. 17 do Decreto n° 46.563 de 08 de março de 2022. A audiência pública ocorreu no dia 10 de agosto de 2023, às 19h00, nas instalações da Paróquia Nossa Senhora Medianeira, à Rua XV de Novembro, n° 8.763, Bairro Vila Nova, Joinville/SC.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) Instalação de ciclofaixa na Rua Alberto Felippi; 2) Impacto no sistema viário causado pelos visitantes do empreendimento; 3) Árvores que estão pendendo, com risco de queda sobre as casas vizinhas; 4) Esclarecimento sobre a terraplanagem; 5) Demanda de água e energia durante a execução da obra; 6) Garantia de que a CAJ não danificará a pavimentação após a obra finalizada; 7) Preocupação com a descarga das águas pluviais; e 8) Questionamento quanto ao alargamento da via considerando a obra de pavimentação;

Foi solicitado parecer técnico à Secretaria de Educação, respondido pelo Ofício SEI n° 0015586936/2023 de 17 de janeiro de 2023; Secretaria de Saúde, respondido pelo Memorando SEI n° 0015782409/2023 de 03 de fevereiro de 2023; e a Unidade de Pavimentação, respondido pelo Memorando SEI n° 0017383226/2023 de 22 de junho de 2023;

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes ao empreendimento e o possível acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento e a inevitável utilização da Rua Alberto Felippi;

Considerando o crescimento da demanda por equipamentos públicos proveniente dos novos moradores do empreendimento;

Considerando que a Seinfra elaborará o projeto executivo de drenagem da Rua Alberto Felippi e executará a rede de drenagem da respectiva via;

Considerando que a Seinfra executará a base e sub-base para pavimentação da Rua Alberto Felippi;

Recomenda:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:

2.1 Inclusão no projeto legal, a ser aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, da localização e do número de vagas de veículos para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento, na proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores;

2.2 Apresentação de autodeclaração, assinada pelo responsável técnico, referente a permeabilidade visual dos muros frontais, conforme parágrafo único do art. 157 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000;

2.3 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de relatório técnico da condição da via do trecho pavimentado da Rua Alberto Felippi antes do início das obras;

3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação, em local visível, de placa informativa de EIV em execução, conforme modelo disponibilizado pela SEPUR, e manutenção da placa durante todo o período de obras e cumprimento das condicionantes;

3.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração de utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.3 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de drenagem do empreendimento, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Drenagem;

3.4 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal da Rua Alberto Felippi, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já existentes e acomodar o fluxo de veículos previsto, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

3.5 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de pavimentação da Rua Alberto Felippi, do trecho não pavimentado, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Pavimentação;

3.6 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de declaração de manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibida a saída de ré. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

4.1 Apresentação de relatório técnico da condição da via do trecho pavimentado da Rua Alberto Felippi após a obra, com comparativo da situação anterior à execução do empreendimento, conforme item 2.3;

4.2 Recuperação da pavimentação e da rede de drenagem do trecho pavimentado da Rua Alberto Felippi, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento, de acordo com as diretrizes da SEINFRA;

4.3 Execução da obra de drenagem conforme item 3.3, com apresentação de relatório;

4.4 Execução da obra viária conforme item 3.4, com apresentação de relatório;

4.5 Execução da obra de pavimentação, considerando o material e execução dos seguintes itens: colchão de areia e assentamento do paver, conforme normativa, meio-fio considerando acessibilidade (NBR 9050 e NBR16537), bocas de lobo e aterro dos passeios, conforme item 3.5, com apresentação de relatório;

4.6 Implantação de um abrigo de passageiros e adequação do passeio do abrigo de passageiros existente, mais próximos ao empreendimento localizados na rua dos Suíços, seguindo o modelo padrão da Prefeitura Municipal de Joinville, conforme orientação da SEPUR, com apresentação de relatório.

5. O atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail eiv@joinville.sc.gov.br, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 13/09/2023, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador(a)**, em 13/09/2023, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2023, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Perozin, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2023, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018197589** e o código CRC **5ED4240F**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br